



## **PORTARIA Nº 06/2007**

A administração do Condomínio/loteamento Ilha do Sol, situado no Município de Vera Cruz/Bahia (Ilha de Itaparica), através do seu Síndico,

**CONSIDERANDO** que a inadimplência com relação às taxas condominiais, no que pese as providências adotadas com ingresso de ações judiciais de cobranças e prosseguimento das execuções dos processos em curso, tem causado sérios transtornos referentes às melhorias que poderiam e podem ser implantadas no nosso condomínio;

**CONSIDERANDO** que as unidades adimplentes são obrigadas a pagar taxas mais altas, justamente para cobrir as despesas que caberiam a todos, favorecendo, assim, o enriquecimento ilícito;

**CONSIDERANDO** que a administração do condomínio tem observado que essas unidades **INADIMPLENTES** são as que mais tem se beneficiado, não só pelo enriquecimento sem causa, mas, também, pelo gozo das melhorias, benefícios e equipamentos implantados ao longo desses anos, especialmente na atual administração;

**CONSIDERANDO** que essas unidades **INADIMPLENTES**, especialmente no período de alta estação (VERANEIO), seus representantes legais têm alugado seus imóveis, muitas vezes para famílias / grupos com mais de quarenta (40) pessoas que, ilegalmente, se sentem no “direito” de poder desfrutar de todos os benefícios que são exclusivos aos condôminos.

**CONSIDERANDO** que muitos desses inquilinos ou visitantes, nos informam, que, quando transacionam para uso dos imóveis, os proprietários dessas UNIDADES INADIMPLENTES usam como propaganda todos os benefícios da localidade, o que serve para atrair pessoas para aluguéis, inclusive por temporada, de seus imóveis, exclusivamente em benefício próprio;

**CONSIDERANDO** o alto custo na manutenção dos diversos equipamentos que dispomos, como, por exemplo, taxa de água dos chuveirões, seguranças, manutenção do quiosque, etc...;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinarmos o uso de tais equipamentos – e por quem – para evitarmos danos aos mesmos e maior prejuízo com os custos operacionais para as unidade **ADIMPLENTES**, que representa a grande maioria em nosso condomínio, evitando-se, assim, confrontos entre esses usuários descredenciados para tanto e as equipes de segurança;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a legislação em vigor, as unidades **INADIMPLENTES** não estão em pleno gozo de seus direitos, como votar, ser votados, etc... , **RESOLVE**:

1º) **PROIBIR**, a partir de 21 de novembro de 2007, quarta-feira, o uso e o gozo, por locatários e seus convidados de unidades pertencentes a condôminos inadimplentes, dos seguintes equipamentos: **CHUVEIRÕES DE PRAIA e USO DO QUIOSQUE PARA FESTIVIDADES**, bem como a utilização de mão de obra dos empregados do condomínio para serviços pessoais, salvo em casos de emergência ou previstas na legislação própria.

2º) Determinar que os seguranças e prestadores de serviços nessa área façam cumprir o quanto disposto no art. 1º desta Portaria.

**OBSERVAÇÃO:** A não observância das determinações contidas na presente Portaria, por parte dos empregados deste loteamento e prestadores de serviços, implicará na adoção das medidas legais previstas na CLT e nos termos contratuais para estes últimos (prestadores de serviços).

Cumram-se, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz (Ilha de Itaparica), 20 de novembro de 2007.

Silvio Baraúna  
Síndico

---

### **Condomínio Loteamento Ilha do Sol**

Km-21 da Rodovia Bom Despacho Nazaré – Vera Cruz

ILHA DE ITAPARICA – BAHIA – BRASIL

CEP 44.470-000

Tel.(71) 9931.9111

home-page: [www.condominioilhadosol.com.br](http://www.condominioilhadosol.com.br)

email: [ilhadosol@atarde.com.br](mailto:ilhadosol@atarde.com.br)

**“PRESERVE A NATUREZA. NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS”**